



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Cidade Portal do Sudoeste

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61-Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8023

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2008.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a cedência definitiva e titulação de imóvel à empresa ELISANDRA ANDRÉIA SOARES MACIEL.

A Câmara de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência e titulação definitiva do Lote nº 6, da Quadra nº 3, do Loteamento Parque Industrial Derossi Carneiro, contendo área de 1.640,08 m² (um mil, seiscentos e quarenta metros e oito centímetros quadrados), constante da matrícula 10.813, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, à empresa **ELISANDRA ANDRÉIA SOARES MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.640.302/0001-48, sediada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas de escrituração e registro do imóvel descrito no art. 1º, bem como os impostos dele decorrentes, correrão por conta da cessionária.

Art. 3º A cedência e titulação definitiva do imóvel descrito no art. 1º, decorre do cumprimento das disposições constantes das Leis Municipais nº 1.583, de 20 de maio de 1999 e 2.005, de 06 de dezembro de 2006, que estabelecem critérios para uso e cedência dos lotes do Loteamento do Parque Industrial.

Art. 4º Revogam-se as disposições da Lei 1.807, de 08 de novembro de 2002.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2008.


VANDERLEI VALÉRIO
Prefeito Municipal